

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE BELO JARDIM SETOR: ADMINISTRAÇÃO GERAL
SOLICITANTE: LIDIANE REGINO GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDRA SILVESTRE
SERVIÇO: CONTRATO MEDICO PJ PLANIFICA SUS - ENDOCRINOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Contratação de empresa especializada em ENDOCRINOLOGIA para prestação de serviços médicos para realização de consultas ambulatoriais e atividades (supervisão, ensino, pesquisa, matriciamento) do Projeto Planifica SUS

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.680,00 mensal Considerando 176 consultas mensais ao custo de R\$ 89,09 por consulta

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): 17/10/2024

Outras informações relevantes: CONTRATO PROVENIENTE DO T.E.020/2024 - UPAE BELO JARDIM
SC: 1801
OC: 2819

Fornecedor: DRA RENATA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.366.052/0001-05
Contato: Renata Rodrigues
Telefone: renatatenorio50@gmail.com
Email: (17) 9999-9999

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS
ESPECIFICAÇÕES Nº 020/2024

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **ENDOCRINOLOGIA e CARDIOLOGIA** para realização de **consultas ambulatoriais, ensino, pesquisa e atividades do Projeto Planifica SUS e MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE** para realização de **supervisão, ensino, pesquisa, matriciamento e atividades do Projeto Planifica SUS** na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 Bairro: Edson Mororó Moura CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente documento detalhar os procedimentos necessários para formalizar a contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de **serviços médicos para realização de consultas ambulatoriais e atividades (supervisão, ensino, pesquisa, matriciamento) do Projeto Planifica SUS**, conforme discriminado no Anexo I, que fazem parte integrante deste Termo.

2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço com a descrição detalhada do serviço, conforme o objeto da contratação descrito no item 1, acima, especificando o valor mensal e os valores unitários, conforme os Anexo I do presente termo e, ainda, com os seguintes requisitos:

- i) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço devem estar inclusas todas as despesas da proponente, referentes a prestação do serviço objeto do presente Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra e todos os encargos decorrentes

das relações de emprego dos funcionários da proponente, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou

previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a proponente pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) A proposta deverá ser enviada minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, podendo a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da proposta ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **07/10/2024** a **11/10/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas será realizada pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 03 anos, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

3.2. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco, de modo que a

rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

3.3. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção e turno da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

3.4. A prestação de serviço é subdividida em consultas ambulatoriais, supervisão, ensino, pesquisa e matriciamento distribuído conforme necessidade da unidade e das atividades do Projeto Planifica SUS.

3.5. Para a realização do **atendimento ambulatorial junto do plano de cuidados integrado** como determinado pelo projeto **Planifica SUS**, haverá o atendimento de 11(onze) consultas realizadas no turno de 4 (quatro) horas.

3.6. Para a realização de **supervisão, matriciamento, ensino e pesquisa** como determinado pelo projeto **Planifica SUS**, haverá a proteção da carga horária equivalente ao proporcional ao turno de 4 (quatro) horas.

3.7. A empresa contratada para os serviços deverá garantir a elaboração do Plano de Cuidado de todos os pacientes atendidos após estudo de caso com a equipe interdisciplinar desta unidade de saúde e APS.

3.8. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de qualificação profissional da APS referente aos manejos clínicos das condições crônicas da linha de cuidado priorizada pelo projeto, quando necessário.

3.9. O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar o preenchimento absolutamente completo do prontuário eletrônico com exame físico, CID, hipótese diagnóstica, anamnese, assinatura em prontuário, entre outros campos do PEP – prontuário eletrônico do paciente.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação descrito em contrato social seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da respectiva atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Os valores contidos no Anexos I do presente Termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar

o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno de 4 (quatro) horas, conforme especificado nos **Anexos I**.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a enviar os documentos comprobatórios: Cartão CNPJ válido, contrato de trabalho da empresa e documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) e profissionais (diploma e certificado) do especialista, através do e-mail lidiane.regino@upaebelojardim.org.br, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para confecção do termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a **UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE** – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE– Padre Assis Neves Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive

utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma **CNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – **CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE**, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários exigidos pela CONTRATANTE ou pelas Coordenações da unidade.

7.8 O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar o preenchimento absolutamente completo do prontuário eletrônico com exame físico, CID, hipótese diagnóstica, anamnese, assinatura em prontuário, entre outros campos do PEP – prontuário eletrônico do paciente.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pela Coordenação Multidisciplinar, ambos da unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, conseqüente ao envio dos documentos solicitados mensalmente pela CONTRATANTE.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na Unidade de Saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.2 A critério da unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE-Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail lidiane.regino@upaebelojardim.org.br

11.5 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos-CBNH, caso aplicável.

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.7 Trimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado no item 3.5. do presente Processo de Contratação, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. **Notificação, por escrito, de descumprimento contratual**, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 11.6. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo turno de 4h (quatro horas) na saída antecipada, sem a conclusão do serviço contratualizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A empresa CONTRATADA deverá garantir profissionais por turno em número suficiente para executar o quantitativo de consultas, exames e

procedimentos médicos, conforme descrito no Anexo I do presente Processo de Contratação.

13.2 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários de 4h (quatro horas), assim distribuídos durante o dia, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezesete horas).

13.3 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no Anexo I Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

13.4 A empresa contratada deverá cumprir todos os protocolos médicos iniciados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza, objetividade e excelência.

13.5 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1. Enviar arquivo no ato da assinatura do contrato.**

13.6 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.7 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço, o cronograma de atendimento mensal (agenda), considerando a quantidade de turnos e/ou o quantitativo de consultas previstas para o período. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

13.8 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório no cumprimento da prestação do serviço.

13.9 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

13.10 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

14. RESCISÃO AUTOMÁTICA

14.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim -PE, 07 de outubro de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço para **realização de consulta ambulatorial, supervisão, ensino, pesquisa, matriciamento e atividades do Projeto Planifica SUS** disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

A) Médico Especialista em **Endocrinologia** para contratação no valor de R\$15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais) mensais para uma produção de 176 consultas/mês, com valor unitário de R\$ 89,09 (Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos) por consulta, conforme atividade descrita abaixo:

Consulta Ambulatorial Planifica SUS - Endocrinologia	
Quantidade / mês	176 consultas
Valor Unitário R\$	R\$ 89,09
Valor Total	R\$ 15.680,00

B) Médico Especialista em **Cardiologia** para contratação no valor de R\$15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais) mensais para uma produção de 176 consultas/mês, com valor unitário de R\$ 89,09 (Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos) por consulta, conforme atividade descrita abaixo:

Consulta Ambulatorial Planifica SUS - Cardiologia	
Quantidade / mês	176 consultas
Valor Unitário R\$	R\$ 89,09
Valor Total	R\$ 15.680,00

C) Médico Especialista em **Família e Comunidade** para contratação no valor de R\$10.000 (dez mil reais) mensais para produção de atividades no correspondente a 16 turnos, com valor unitário de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) por turno, conforme descrito abaixo:

Atividades Planifica SUS - Família e Comunidade	
Quantidade / mês	16 turnos
Valor Unitário R\$	R\$ 625,00

Valor Total	R\$ 10.000,00
-------------	---------------

Solicitação: 1801
 Solicitante: LIDIANE REGINO
 Setor: 5 ADMINISTRACAO GERAL
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 14/10/2024 Data Máxima: 15/10/2024
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotaç de preç do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10165 PRESTACAO SERVICO ATENDIMENTO AMBULATORIAL ENDOCRINOLOGISTA DE ACORDO COM O 17º TERMO ADITIVO CONTRATUAL E O TERMO DE ESPECIFICAÇÃO 15/24 É NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDICO ENDOCRINOLOGISTA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PLANIFICA SUS NA UPAE BELO JARDIM.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total		Emissor						
14 de Outubro de 2024		0,00								
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)								

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1801 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	DRA RENATA RODRIGUES
10165 PRESTACAO SERVICO ATENDIMENT		15.680,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 08/11/2024

DRA. RENATA RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 54.366.052/0001-05

AV GOV MUNIZ FALCAO, 262, CENTRO, BATALHA/AL - CEP: 57.420-000

PROPOSTA DE PREÇOS

À HCP GESTÃO

Vimos pelo presente apresentar nossa proposta de preços referente à contratação de serviços médicos na especialização de ENDOCRINOLOGISTA com objeto Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades na UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 Bairro: Edson MororóMoura CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim - PE , conforme segue descritivo abaixo:

Quantidade de consultas mensais: 176 (Cento e setenta e seis) consultas

Valor unitário por consulta: R\$ 89,09 (Oitenta e nove reais e nove centavos)

Valor Total mensal R\$ 15.680,00 (Quinze mil seiscientos e oitenta reais)

Agradecemos pela consulta e nos colocamos a disposição para eventuais questionamentos e dúvidas.

Batalha/AL, 08 de Outubro de 2024

RENATA

RODRIGUES:0661797

6436

Assinado de forma digital por
RENATA RODRIGUES:06617976436
Dados: 2024.10.08 14:47:42 -03'00'

Dra. Renata Rodrigues

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.366.052/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2024
NOME EMPRESARIAL DRA RENATA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRA RENATA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOV MUNIZ FALCAO	NÚMERO 262	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BATALHA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIOFERRARI@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **17:09:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



UPAE BELO JARDIM

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1801

Informamos que no dia 7 de Outubro de 2024 foi publicado termo de especificação para recebimento de propostas de preço para realização de serviço de:

- ENDOCRINOLOGIA

Para realização de CONSULTAS

Objeto do Processo T.E.020/2024

Após o dia 11 de Outubro de 2024, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa DRA RENATA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 54.366.052/0001-05 apresentou uma proposta no valor de R\$ 89,09 por consulta

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E.020/2024 a empresa DRA RENATA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 54.366.052/0001-05, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Belo Jardim , 15 de outubro de 2024

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPAE BELO JARDIM**



Ord. Compra: 2819 Solicitação: 1801 Solic: ADMINISTRACAO GERAL
 Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 15/10/2024
 Fornecedor: 3958 DRA RENATA RODRIGUE - DRA RENATA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 54.366.052/0001-05 Insc Est.:
 Endereço: AC BATALHA CLIQUE E RETIRE Nr.: 262 Compl.:
 Bairro: CENTRO Cep: 57420000
 Cidade: BATALHA UF: AL Conta: - Agência: - Banco:
 Contato(s):
 Telefone Comercial : (17) 9999-9999
 E-Mail : RENATATENORIO50@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
 Endereço: BR 232 KM 185 Nº CNPJ: 10.894.988/0003-03
 Cidade: BELO JARDIM Insc. Est.:
 Bairro: EDSON MORORO MOURA Fone/Fax: 37268800 -
 Responsável: IVSON.GALVAO CEP: 55150790 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
 Período p/ Entrega: 16/10/2024 à 18/10/2024 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10165 PRESTACAO SERVICIO ATENDIMENTO AMBULATORIAL ENDOCRINOLOGISTA Especificação: DE ACORDO COM O 17º TERMO ADITIVO CONTRATUAL E O TERMO DE ESPECIFICAÇÃO 15/24 É NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDICO ENDOCRINOLOGISTA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PLANIFICA SUS NA UPAE BELO JARDIM.	0,00	0,00	0,00	0,00	15.680,00
		0,00		0,00	15.680,00
					Total dos Serviços(+): 15.680,00
					Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
					Valor Total do ICMS(+): 0,00
					Valor dos Descontos(-): 0,00
					Valor Outros (+): 0,00
					Valor Total (=): 15.680,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data